

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA OS PARQUES AQUÁTICOS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/01.00058-PG.

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/01.00058-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de mobiliários e acessórios para os parques aquáticos das unidades executivas Sesc Anápolis, Sesc Jataí, Sesc Faiçalville, Sesc Universitário, Sesc Campinas e Sesc Itumbiara.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | Cadeira fixa sem braço em madeira para área externa: Cadeira em madeira sem braço medidas: Altura 90,0 (43,0) cm; Largura 44,0cm; Profundidade 47,0 (39,0) cm. Peso 14kg, para área externa em madeira de eucalipto, com acabamento em eco blindagem. Verniz a base d'água, ecologicamente correto, proporcionando durabilidade e proteção ao produto, penetrando na madeira e criando um filme de alta resistência. Indicado para ambientes com forte agressividade de intempéries. Cor: Stain Nogueira. | 40 | UND | | | |
| 2 | Mesa quadrada em madeira para área externa: Mesa em madeira medidas: Altura 74,0cm; Largura 90,0cm; | 10 | PCA | | | |

| | | | | | |
|---|--|-----|-----|--|--|
| | Profundidade 90,0cm. Peso 30kg, para área externa em madeira de eucalipto, acabamento em eco blindagem. Verniz a base d'água, ecologicamente correto, proporcionando durabilidade e proteção ao produto, penetrando na madeira e criando um filme de alta resistência. Indicado para ambientes com forte agressividade de intempéries. Cor: Stain Nogueira. | | | | |
| 3 | Mesa fixa quadrada, monobloco, empilhável, em polipropileno: Mesa quadrada monobloco, empilhável, em polipropileno, aditivado com anti "UV". Cor: branca. Altura: de 72 cm (+ ou - 5 mm). Dimensão do tampo: comprimento: 68 cm a 71 cm, largura: 68 cm a 71 cm. As medidas do tampo largura x comprimento devem ser iguais. Tampo com furo central removível para uso de guarda sol. Garantia mínima de 01 ano. | 30 | UND | | |
| 4 | Guarda-sol: Tecido 100% poliéster, com haste de alumínio. Pintura epóxi, suas varetas em aço. Largura diâmetro: de 2.400 mm a 2.600 mm. Altura: 2.300 mm a 2.500 mm. Comprimento: 2.400 mm a 2.600 mm. Cor: Azul escuro. Garantia mínima de 1 ano. | 30 | UND | | |
| 5 | Cadeira fixa sem braço, monobloco, empilhável, em polipropileno: Cadeira sem braço, monobloco, empilhável, em polipropileno, aditivado com anti "UV". Cor: branca. Profundidade: de 51 cm a 56 cm. Largura: de 43 cm a 48 cm. Altura: de 88 cm a 90 cm. Encosto: vazado em filetes verticais. Assento: fechado. Carga estática mínima: 150 kg. Garantia mínima de 01 ano. | 120 | UND | | |
| 6 | Espreguiçadeira em polipropileno: Espreguiçadeira em polipropileno, tratamento em anti UV, ou seja, resistente a raios solares. Tamanho: Altura do chão 25 cm a 28 cm, largura 67 cm a 71 cm, comprimento 187 cm a 194 cm. Carga estática mínima: 140 kg. Número de posições 04. Cor: branca. Garantia mínima de 01 ano. | 30 | UND | | |
| 7 | Capa térmica para piscina: Capa térmica (com bolhas) para piscina, com comprimento de 25m x 13m de largura (325 m²). Resistência de ruptura de no mínimo 25 MPA. Com espessura do filme de 300 a 500 micras, fabricadas com camadas de filmes de polietileno extrusadas, com proteção contra radiação ultravioleta (com aditivos para inibir a degradação ocasionada pela radiação ultravioleta). | 01 | UND | | |
| 8 | Enrolador de capa térmica: Enrolador de capa térmica (bolha). Base de aço inox, com tubos de alumínio conforme as dimensões da piscina (25 m x 13 m). Peças de plástico com tratamento anti "UV", resistentes ao sol e produtos químicos. | 01 | UND | | |
| 9 | Espreguiçadeira em polipropileno: Espreguiçadeira em polipropileno, tratamento em anti UV, ou seja, resistente a raios solares. Tamanho: Altura do chão 25 cm a 28 cm, largura 67 cm a 71 cm, comprimento 187 cm a 194 cm. Carga estática mínima: 140 kg. Número de posições 04. Cor: branca. Garantia mínima de 01 ano. | 400 | UND | | |

| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|--|
| 10 | <p>Mesa quadrada, monobloco, empilhável, em polipropileno: Mesa quadrada monobloco, empilhável, em polipropileno, aditivado com anti "UV". Cor: branca. Altura: de 72 cm (+ ou - 5 mm). Dimensão do tampo: comprimento: 68 cm a 71 cm, largura: 68 cm a 71 cm. As medidas do tampo largura x comprimento devem ser iguais. Tampo com furo central removível para uso de guarda sol. Garantia mínima de 01 ano.</p> | 200 | UND | | | |
| 11 | <p>Cadeira sem braço, monobloco, empilhável, em polipropileno: Cadeira sem braço, monobloco, empilhável, em polipropileno, aditivado com anti "UV". Cor: branca. Profundidade: de 51 cm a 56 cm. Largura: de 43 cm a 48 cm. Altura: de 88 cm a 90 cm. Encosto: vazado em filetes verticais. Assento: fechado. Carga estática mínima: 150 kg. Garantia mínima de 01 ano.</p> | 800 | UND | | | |
| 12 | <p>Tenda sanfonada 4,5 x 3 metros: Composta em policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costuras, antichamas, possui bom isolamento térmico, alto brilho, não desbota. Indicada para os casos de exposição contínua ao sol e a chuva. Possui vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro Metalon e com furos nos pés para fixação no chão. Cor: Azul Logo: Sesc na cor branca</p> | 2 | UND | | | |
| 13 | <p>Cadeira fixa sem braço, monobloco, empilhável, em polipropileno: Cadeira sem braço, monobloco, empilhável, em polipropileno, aditivado com anti "UV". Cor: branca. Profundidade: de 51 cm a 56 cm. Largura: de 43 cm a 48 cm. Altura: de 88 cm a 90 cm. Encosto: vazado em filetes verticais. Assento: fechado. Carga estática mínima: 150 kg. Garantia mínima de 01 ano.</p> | 80 | UND | | | |
| 14 | <p>Mesa fixa quadrada, monobloco, empilhável, em polipropileno: Mesa quadrada monobloco, empilhável, em polipropileno, aditivado com anti "UV". Cor: branca. Altura: de 72 cm (+ ou - 5 mm). Dimensão do tampo: comprimento: 68 cm a 71 cm, largura: 68 cm a 71 cm. As medidas do tampo largura x comprimento devem ser iguais. Tampo com furo central removível para uso de guarda sol. Garantia mínima de 01 ano.</p> | 20 | UND | | | |
| 15 | <p>Raia flutuante anti-turbulência para piscina semiolímpica 25 mts: 02 unidades na cor azul e 01 unidade na cor vermelho. Raia flutuante, anti-turbulência para piscina semiolímpica (25 mts), confeccionada em material plástico virgem com proteção anti UVA e UVB. Corda em nylon.</p> | 3 | UND | | | |
| 16 | <p>Escada para piscina com acessibilidade: Comprimento do degrau aproximadamente 50 cm, Largura do degrau aproximadamente 15 cm. Profundidade da piscina (altura da escada) aproximadamente 1,70m. Vão do espelho: 15 cm. Acabamento do corrimão em aço polido - tubo 1"1/2.</p> | 1 | UND | | | |

| | | | | | |
|----|--|----|-----|--|--|
| | Acabamento degrau em aço escovado. Sistema de instalação por encaixe com chumbador na parte externa e sobrepor no piso/fundo. | | | | |
| 24 | Tenda sanfonada 4,5 x 3 metros: Composta em policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costuras, antichamas, possui bom isolamento térmico, alto brilho, não desbota. Indicada para os casos de exposição contínua ao sol e a chuva. Possui vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro Metalon e com furos nos pés para fixação no chão. Com logomarca do Sesc, na cor branca. Cor: Azul. | 02 | UND | | |
| 25 | Tenda sanfonada medindo 6,0 x 3,0m: Fabricada em tubos Metalon de aço carbono galvanizados, com pontos soldados eletricamente e intertravadas por parafusos com porcas autotravantes, cobertura em lona de nylon 600 PVC impermeável, cor azul Royal e personalização com logomarca do Sesc. | 04 | UND | | |
| 26 | Tenda sanfonada medindo 3,0 x 3,0m: Fabricada em tubos Metalon de aço carbono galvanizados, com pontos soldados eletricamente e intertravadas por parafusos com porcas autotravantes, cobertura em lona de nylon 600 PVC impermeável, cor azul Royal e personalização com logomarca do Sesc. | 02 | UND | | |
| 27 | Tenda sanfonada medindo 2,0 x 2,0m: Fabricada em tubos Metalon de aço carbono galvanizados, com pontos soldados eletricamente e intertravadas por parafusos com porcas autotravantes, cobertura em lona de nylon 600 PVC impermeável, cor azul Royal e personalização com logomarca do Sesc. | 05 | UND | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 20/01.00058-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em parcela única nas unidades discriminadas nos tópicos 1.3 “**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**” e 6.3 “**LOCAIS DE ENTREGA E**

FATURAMENTO em até 30 (trinta) dias após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pela CONTRATANTE, incluído o período de apresentação e aprovação virtual das amostras, conforme Cláusula Quinta **“DAS AMOSTRAS”**.

4.2. Todos os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO e ABNT, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.3. A confirmação de recebimento dos objetos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste instrumento, vedada a entrega de item com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.4. Os objetos em desacordo ou com problemas serão devolvidos a CONTRATADA e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dia após a notificação de desacordo.

4.5. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.

4.6. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

4.7. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos materiais, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus.

4.8. Para fins de garantia será considerado o período de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.

4.9. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AMOSTRAS

5.1. Após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás a empresa vencedora deverá obrigatoriamente em até 5 (cinco) dias, apresentar amostra virtual para os itens 12, 24, 25, 26 e 27, contendo a simulação completa da logomarca do Sesc/GO para checagem de cores, qualidade, dados, entre outros.

5.2. A empresa vencedora deverá entrar em contato com Seção de Comunicação Institucional - Integração Sesc/Senac, para o fornecimento da arte, através do contato: (62) 3219-5147 e/ou e-mail: pedro.castro@sescgo.com.br com Pedro Henrique Castro Magalhães.

5.3. As amostras virtuais deverão ser enviadas por e-mail aos cuidados de Pedro Henrique Castro e Dhieny Francielly, nos e-mails: taynara.macieli@sescgo.com.br; pedro.castro@go.senac.br e/ou dhieny.arebalo@go.senac.br.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito

preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

6.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

6.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

6.3. A entrega e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Anápolis – Itens 1 ao 06. CNPJ: **03.671.444/0006-51** I. E: Imune.

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí, Anápolis, Goiás. Tel.: (62) 3902-6900 / 3902-6901. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sábado). Contato: Helen ou Jarlene.

b) Sesc Jataí – Itens 07 e 08. CNPJ: **03.671.444/0012-08**. I. E: Imune

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110. Tel.: (64) 3605-0101 / 3601-0100. Horários de Funcionamento: 8h às 13h (segunda a sexta-feira).

c) Sesc Faiçalville – Itens 09 ao 11 e 25 ao 27. CNPJ: **03.671.444/0005-70** I.E: Imune.

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).

d) Sesc Universitário – Itens 12 ao 15. CNPJ: **03.671.444/0002-28** I.E: Imune.

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira).

e) Sesc Campinas – Item 16. CNPJ: **03.671.444/0003-09** I.E: Imune.

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia - GO. Tel. (62) 3522-6400. Horário de funcionamento: das 08h às 12h e 14h às 16h (segunda à sexta-feira). Contato: Diego.

f) Sesc Itumbiara – Item 24. CNPJ: **03.671.444/0007-32** I.E: Imune.

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt. 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64) 3430-5500 / 3430-5501. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira).

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, e

será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

8.2. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item “15.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”.

8.4. O CONTRATANTE reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “1.3. **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

8.5. Caberá ao CONTRATANTE notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este instrumento e demais normas da Entidade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo a contratante aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

9.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste instrumento.

9.4. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.5. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.6. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

9.8. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.9. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SescGO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SescGO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

13.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5183

15.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

15.2.1. SESC ANÁPOLIS

a) Fiscal: Denis Edson Leite Sales
Assistente Administrativo
Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

b) Suplente: Tiago Nóbrega Stival
Gerente Sesc Anápolis
Matrícula 6177 CPF 913.717.321-91

15.2.2. SESC JATAÍ

a) Fiscal: Juliana Carneiro Guimarães
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 9902 CPF: 008.427.221-06

b) Suplente: Rodrigo Cabral de Carvalho
Gerente Sesc Jataí
Matrícula: 1854 CPF: 015.875.031-40

15.2.3. SESC FAIÇALVILLE

a) Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes
Responsável Técnica de Infraestrutura
Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82

b) Suplente: Weily Aparecido O. Cardoso
Encarregado de Manutenção
Matrícula: 3309 CPF: 891.101-97

15.2.4. SESC UNIVERSITÁRIO

a) Fiscal: Fernanda Palma Neiva
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 8422 CPF: 001.446.861-12

b) Suplente: Sabrina Caetano Cabral
Gerente Sesc Universitário
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

15.2.5. SESC CAMPINAS

a) Fiscal: Diego Ribeiro Amorim
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 6287 CPF: 010.529.081-52

b) Suplente: Cláudia de Castro O. Montes
Gerentes Sesc Campinas
Matrícula: 1702 CPF: 479.123.581-68

15.2.6. SESC ITUMBIARA

a) Fiscal: Pablo Henrique Gomes Cardoso
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 9839 CPF: 032.526.061-35

b) Suplente: Giulliana Machado Miranda
Gerente Sesc Itumbiara
Matrícula: 10015 CPF: 750.582.0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: